

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 632/2007

Louvo publicamente o Dr. Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos pela dedicação, competência, lealdade e elevado sentido de gestão com que desempenhou funções como chefe do meu Gabinete. Em todo o período em que exerceu tais funções, foi notório o seu desempenho, alicerçado em profundos conhecimentos técnicos e firme determinação, que contribuíram, de forma decisiva, para o bom funcionamento do meu Gabinete e para o êxito das iniciativas que o envolveram, e, desse modo, para o do Governo na área que me está adstrita.

Se a excelência dos atributos acima sumariados só por si constituiriam fundamento merecido para o meu público louvor, justo será realçar o seu carácter e talento pessoal que o distinguiram como

chefe do meu Gabinete, pela sua nobreza de sentimentos e valores, abnegada vocação, notáveis capacidades pessoais e de liderança e dedicação evidentes no desempenho das funções e na prossecução dos interesses públicos que lhe estavam confiados.

Assim, em confirmação de qualidades que já há muito lhe vinham granjeando a consideração e a estima de quantos consigo trabalharam, muito me apraz exprimir ao Dr. Gabriel Bastos o presente louvor público, espelho do profundo reconhecimento que lhe endereço.

18 de Maio de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12 633/2007

Por meus despachos das datas abaixo indicadas, foi autorizada celebração de contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007 com os seguintes docentes:

Data do despacho	Nome	Início de funções	Grupo
26-3-2007	Ana Cristina Faria Lavadinho Coelho	27-3-2007	560 — Ciências Agro-Pecuárias — seis horas lectivas.
11-1-2007	Ana Cristina Santos Patriarca	17-1-2007	100 — Educação Pré-Escolar.
19-1-2007	Elisabete Maria Pedro Ministro	30-1-2007	560 — Ciências Agro-Pecuárias — F. Téc. Pedagógicas.
6-2-2007	Filipa Isabel Seco Silva Gomes	16-2-2007	560 — Ciências Agro-Pecuárias — F. Téc. Pedagógicas.
30-3-2007	João Pedro Coelho Lopes	4-4-2007	260 — Educação Física.
10-11-2006	Mónica Paula Rouxinol Machado	16-2-2007	330 — Inglês.
15-1-2007	Rita Márcia Marinho Guerra Liberal	19-1-2007	100 — Educação Pré-Escolar — F. Téc. Pedagógicas.
8-2-2007	Teresa Casquinha Silva	12-2-2007	100 — Educação Pré-Escolar — Ensino Especial.

Por meus despachos das datas abaixo indicadas, foi autorizada celebração de contrato administrativo de serviço docente (substituição) para o ano lectivo de 2006-2007 com os seguintes docentes:

Data do despacho	Nome	Início de funções	Grupo
30-3-2007	Ana Beatriz Santos Costa	16-4-2007	100 — Educação Pré-Escolar.
12-4-2007	Ana Isabel Faleiro Falcão	23-4-2007	500 — Matemática.
7-3-2007	Ana Isabel Monteiro Santos Morais	12-3-2007	330 — Inglês.
3-4-2007	Carlos Filipe Silva Escalhão	11-4-2007	230 — Matemática/Ciências da Natureza.
9-3-2007	Catarina Maria Ribeiro Figueiredo	4-3-2007	500 — Matemática.
13-2-2007	Dora Cristina Nunes Marçal	13-3-2007	230 — Matemática/Ciências da Natureza.
5-1-2007	Ema Florinda Aires Coelho	3-1-2007	220 Português e Inglês.
13-2-2007	Francisca Marques Rosa Costa	15-2-2007	430 — Contabilidade e Economia.
11-1-2007	Maria Ana Ávila Simões	15-1-2007	600 — Artes Visuais.

14 de Maio de 2007. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Maria Manuela Araújo*.

Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12 634/2007

Por meu despacho de 24 de Maio de 2007, proferido ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, conjugado com o anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi o licenciado Fernando Montenegro Valadas Martins, técnico superior de 1.ª classe, promovido à categoria de técnico superior principal, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março. A nomeação é definitiva ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e produz efeitos a partir da data de aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2007. — O Subdirector, em exercício de funções de Director, *Manuel Inácio Antunes Pinto*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 134/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos e respectiva alteração da instituição

particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 37/07, a fls. 127 v.º e 128 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 23 de Junho de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — SIC Esperança — Associação de Solidariedade;
Sede — Estrada de Outorela, lote 119, Carnaxide, Oeiras;

Fins — objectivos principais: proporcionar a outras instituições e associações de solidariedade, sem fins lucrativos, acesso a campanhas promocionais nos *écrans* da SIC, mediante o preenchimento de determinadas condições, desenvolver campanhas de sensibilização e angariação de fundos e meios, através da associação a causas de solidariedade ou de interesse social, distribuir os fundos e meios angariados da forma acima referida junto de instituições e associações sem fins lucrativos e que abrangem a temática escolhida para a campanha;

Admissão de sócios — podem ser sócios da Associação pessoas singulares maiores de 18 anos ou pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perde-se a qualidade de associado por morte ou dissolução quando se trata de pessoa colectiva; desvinculação apresentada por escrito à direcção; expulsão, medida disciplinar proferida pela direcção quando se verifique uma infracção aos presentes estatutos, ou por motivos que prejudiquem moral ou materialmente a Associação; quando, por período superior a um ano, deixa de ser